



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

**RESOLUÇÃO Nº 332, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

*Altera a redação do § 1º do art. 1º da Resolução nº 314, de 25 de julho de 2022.*

**O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 8ª Sessão Administrativa, realizada em 22 de agosto de 2023, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 42/2023; e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Resolução nº 80, de 29 de outubro de 1998, que aprova o Regulamento da Auditoria de Correição e da Primeira Instância da Justiça Militar da União;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A Resolução nº 314, de 25 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º .....*

*§ 1º A função de Diretor do Foro será exercida pelo prazo de 2 (dois) anos, em sistema de rodízio, pelo Juiz Federal da Justiça Militar lotado na Circunscrição Judiciária Militar, respeitada a numeração das Auditorias e mediante designação pelo Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, podendo ser prorrogado por igual período ou, ainda, permitidas outras reconduções todas as vezes que não houver manifestação de Juiz Federal da Justiça Militar para concorrer à referida função." (NR)*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**

Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**, **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 28/08/2023, às 19:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3355325** e o código CRC **67811EAD**.

